



## COMO PAGAR

A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza um conjunto alargado de meios de pagamento, para que a qualquer momento, de forma simples, rápida e cómoda possa pagar os seus impostos sem se deslocar a um Serviço de Finanças. Para mais informações consulte o folheto "[Pagar impostos em Portugal](#)".

Caso esteja fora do território nacional e necessite de pagar os seus impostos em Portugal, consulte o folheto "[Pagar impostos a partir do estrangeiro](#)".

|   |   |
|---|---|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 3                             | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorreu no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                            | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a novembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE   |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 22                      | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 22                           | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 22           | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 4.º trimestre do ano anterior. – CD – NG – ES   |
| IRC<br>ATÉ AO DIA DO ENVIO<br>DA DECLARAÇÃO     | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> , devido pelos contribuintes com obrigação de apresentação da declaração modelo 22 de substituição, em cumprimento do disposto no artigo 64.º do Código. – NG   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 4º trimestre do ano anterior. – CD – NG – OE |
| IUC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo a:<br>- Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês;<br>- Embarcações de recreio e aeronaves de uso particular.<br>– CD – NG – OE   |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 26                  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a dezembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE         |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 26                  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG – OE |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 20                  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD          |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20            | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                 | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20 | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |
| IUC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS           | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE   |



|   |  |
|---|--|
| <p>IVA<br/>ATÉ AO DIA 25</p>  | <p>Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a>, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a janeiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE</p> |
| <p>IRS – IRC<br/>ATÉ AO DIA 20</p>  | <p>Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE</p>  |
| <p>SELO<br/>ATÉ AO DIA 20</p>   | <p>Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE</p>   |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CAV<br/>ATÉ AO DIA 20</p>                                  | <p>Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a>, cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG</p>   |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CEIF<br/>DURANTE O MÊS<br/>E ATÉ AO DIA<br/>1 DE ABRIL</p> | <p>Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> calculada por acerto final relativo ao ano anterior. – CD – NG – OE</p>   |
| <p>IUC<br/>DURANTE O MÊS<br/>E ATÉ AO DIA<br/>1 DE ABRIL</p>                    | <p>Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a>, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE</p>  |

|  |   |
|--|---|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 1  | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorreu no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br>ATÉ AO DIA 1                                | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> calculada por acerto final relativo ao ano anterior. – CD – NG – OE   |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 26   | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE  |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 22   | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 22  | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 22                                | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |
| IRC<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>31 DE MAIO                   | Pagamento final do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> , devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. (Modelo 22). – NG  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>31 DE MAIO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2024. – CD – NG – ES |

|   |   |
|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , calculada por acerto final relativo ao ano anterior. – CD – NG   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 1.º trimestre. – CD – NG  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.<br>– CD – NG – OE |
| IUC<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE   |

|  |   |
|--|---|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 27                                       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a março, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE              |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 27                                       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG – OE |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 20                                       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD            |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20                                 | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20                                      | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| IRC<br>ATÉ AO FIM DO MÊS                                   | Pagamento final do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> , devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. (Modelo 22). – NG                                    |
| CONTRIBUIÇÕES CSB<br>DURANTE O MÊS E ATÉ AO DIA 1 DE JULHO | Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor bancário</a> . – NG   |
| CONTRIBUIÇÕES CAV<br>ATÉ AO DIA 20                         | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |

|  |   |
|--|---|
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>ASSB</p> <p>DURANTE<br/>O MÊS E ATÉ<br/>30 DE JUNHO</p> | <p>Entrega do <a href="#">adicional de solidariedade sobre o setor bancário</a>. – NG</p>   |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CESE</p> <p>ATÉ AO DIA 31</p>                           | <p>Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2024. – CD – NG</p>   |
| <p>IMI</p> <p>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>                                      | <p>Pagamento da totalidade do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 100,00 ou da 1.ª prestação, se superior. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE</p> |
| <p>IUC</p> <p>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>                                      | <p>Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a>, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE</p>   |

|   |  |
|---|--|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a abril, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20  | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20   | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CSB<br><br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>1 DE JULHO | Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor bancário</a> . – NG  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br><br>ATÉ AO DIA 20                               | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>ASSB<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                       | Entrega do <a href="#">adicional de solidariedade sobre o setor bancário</a> . – NG  |
| IUC<br><br>DURANTE ESTE MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>1 DE JULHO               | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE  |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 1                   | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorreu no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CSB<br>ATÉ AO DIA 1  | Entrega da <a href="#">contribuição sobre o setor bancário</a> . – NG  |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25                  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a maio, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE  |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 22            | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 22                 | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE  |
| IRS<br>ATÉ AO DIA 22                  | Primeiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</a> de titulares de rendimentos da categoria B. – CD   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 22 | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG   |
| IRC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS           | Primeiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG  |
| IRC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS           | Primeiro pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG |

|   |  |
|---|--|
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEFIDM<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a> , relativamente ao 2.º trimestre. – CD – NG   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CEIF<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS   | Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a> , aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 2.º trimestre. – CD – NG – OE |
| IUC<br><br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS                     | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE  |

|   |   |
|---|---|
| IVA<br>DURANTE ESTE MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>25 DE SETEMBRO | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG – OE   |
| IVA<br>DURANTE ESTE MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>25 DE SETEMBRO | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a junho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE  |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 31                                      | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD  |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 31                                | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 31                                     | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 31                     | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |
| IMI<br>DURANTE ESTE<br>MÊS E ATÉ<br>2 DE SETEMBRO         | Pagamento da 2.ª prestação do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IUC<br>DURANTE ESTE<br>MÊS E ATÉ 2 DE<br>SETEMBRO         | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE   |

|   |   |
|---|---|
| IUC<br>ATÉ AO DIA 2   | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorreu no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| IMI<br>ATÉ AO DIA 2   | Pagamento da 2. <sup>a</sup> prestação do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado nas declarações respeitantes a junho e julho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE   |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25  | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2. <sup>o</sup> trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal. – CD – NG – OE   |
| IRS<br>ATÉ AO DIA 20  | Segundo pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</a> titulares de rendimentos da categoria B. – CD  |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20  | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20   | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20                                   | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>31 DE OUTUBRO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2024. – CD – NG – ES  |

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <p>IRC<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>  | <p>Segundo pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável. – NG</p>  |
| <p>IRC<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>  | <p>Segundo pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a €1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG</p> |
| <p>AIMI<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p> | <p>Pagamento do <a href="#">Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis</a> devido pelos sujeitos passivos singulares ou coletivos titulares, a 1 de janeiro 2024, de prédios urbanos com afetação “habitação” ou” terrenos para construção”.<br/>– CD – NG – OE</p>   |
| <p>IUC<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>  | <p>Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a>, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <p>IVA<br/>ATÉ AO DIA 25</p>                              | <p>Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a>, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE</p>   |
| <p>IRS – IRC<br/>ATÉ AO DIA 21</p>                        | <p>Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE</p>   |
| <p>SELO<br/>ATÉ AO DIA 21</p>                             | <p>Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior e das liquidadas nos termos da verba 29 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS) no trimestre anterior. CD – NG – OE</p>  |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CAV<br/>ATÉ AO DIA 21</p>            | <p>Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a>, cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG</p>  |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CESE<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>   | <p>Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2024.<br/>– CD – NG – ES</p>  |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CEFIDM<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p> | <p>Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS</a>, relativamente ao 3.º trimestre. – CD – NG</p>  |
| <p>CONTRIBUIÇÕES<br/>CEIF<br/>ATÉ AO FIM<br/>DO MÊS</p>   | <p>Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da <a href="#">contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica</a>, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre. – CD – NG – OE</p> |



IUC  
ATÉ AO FIM  
DO MÊS

Pagamento do [Imposto Único de Circulação](#), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE

|  |  |
|--|--|
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25   | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.<br>– CD – NG – OE   |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 25   | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.<br>– CD – NG  |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 20   | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas. – CD   |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20   | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20  | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20                                    | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG   |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>DURANTE O MÊS<br>E ATÉ AO DIA<br>20 DE DEZEMBRO | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2024.<br>– CD – NG – ES  |
| IMI<br>DURANTE ESTE<br>MÊS E ATÉ DIA<br>2 DE DEZEMBRO                    | Pagamento da 2.ª prestação do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> , referente ao ano anterior, se superior a € 100,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |



IUC

DURANTE ESTE  
MÊS E ATÉ DIA  
2 DE DEZEMBRO

Pagamento do [Imposto Único de Circulação](#), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – NG – OE

|                            |  |
|----------------------------|--|
| IUC<br>ATÉ DIA 2           | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorreu no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| IMI<br>ATÉ DIA 2           | Pagamento da 2. <sup>a</sup> prestação do <a href="#">Imposto Municipal sobre Imóveis</a> , referente ao ano anterior, se superior a € 100,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3. <sup>a</sup> prestação, se superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade. – CD – NG – OE |
| IVA<br>ATÉ AO DIA 26       | Pagamento do <a href="#">Imposto sobre o Valor Acrescentado</a> , correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a outubro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. – CD – NG – OE   |
| IRC<br>ATÉ AO DIA 16       | Terceiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas</a> por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG   |
| IRC<br>ATÉ AO DIA 16       | Terceiro pagamento <a href="#">adicional por conta da derrama estadual</a> devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil. – NG   |
| IRS – IRC<br>ATÉ AO DIA 20 | Entrega das <a href="#">importâncias retidas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE   |
| SELO<br>ATÉ AO DIA 20      | Entrega das <a href="#">importâncias liquidadas</a> no mês anterior. – CD – NG – OE  |
| IRS<br>ATÉ AO DIA 20       | Terceiro pagamento por conta do <a href="#">Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</a> de titulares de rendimentos da categoria B. – CD   |

|  |   |
|--|---|
| CONTRIBUIÇÕES<br>CAV<br>ATÉ AO DIA 20  | Entrega da <a href="#">contribuição audiovisual (CAV)</a> , cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior. – NG  |
| CONTRIBUIÇÕES<br>CESE<br>ATÉ AO DIA 20 | Entrega da <a href="#">contribuição extraordinária sobre o setor energético</a> pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 2 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2024. – CD – NG |
| IUC<br>ATÉ AO FIM<br>DO MÊS            | Pagamento do <a href="#">Imposto Único de Circulação</a> , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. – CD – EP – ES – OE  |

 NOTAS

1. O Calendário contempla as alterações legislativas ocorridas até 31 de dezembro do ano anterior.
2. Não foram considerados os feriados municipais nem outros fatores legais que possam surgir.  
As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir por transmissão eletrónica de dados.
3. As informações constantes deste Calendário Fiscal são passíveis de ser legalmente alteradas.
4. Quanto à agregação das obrigações:
  - 4.1. As obrigações encontram-se agregadas por impostos e contribuições e só em último caso por sujeitos passivos do imposto. Ex.: as obrigações da LGT são de cumprimento pelos sujeitos passivos de IRS ou IRC.
  - 4.2. Não constam no calendário as declarações de opção e aquelas que são entregues só quando o facto tributário acontece. Ex.: as opções do regime simplificado/contabilidade organizada, da isenção do artigo 53.º, dos grupos de sociedades, e ainda as declarações tipo modelo 4 (ações), que só são obrigatórias no mês em que o facto acontece e não todos os meses.

## LEGENDA

As siglas CD – NG – OE, correspondem, respetivamente, às seguintes opções do Portal das Finanças:

CD – CIDADÃOS

Área de acesso para cumprir as suas obrigações fiscais e consultar a sua situação fiscal.

NG – NEGÓCIOS (empresas e operadores económicos)

Área de acesso às obrigações fiscais de empresas e operadores económicos e entrega das declarações online.

OE – Área de acesso a serviços e informações por parte de entidades públicas, contabilistas certificados e outros profissionais.

Elaborado pela DSCPAC - DGAAC e validado pelas Direções de Serviços das áreas de imposto.